



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER DE PEDIDO DE VISTA
Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2026.

Matéria: "Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no âmbito do Município de Querência/MT, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 212/2026
Data: 03/03/2026 - Horário: 12:12
Legislativo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Vereadora Beatriz Steffen, tem como objetivo instituir política de transparência na cobrança do IPTU. Para tal, determina que o Poder Executivo inclua, obrigatoriamente, na guia física ou eletrônica de arrecadação do tributo, informações sobre o valor total arrecadado no bairro do imóvel, o percentual de inadimplência dessa localidade no exercício anterior, além de exigir a publicação de dados pormenorizados sobre o cálculo do imposto em portal na internet.

A matéria obteve pareceres favoráveis da Comissão de Urbanismo e Regularização Fundiária (Parecer nº 01/2026) e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Parecer nº 05/2026), tendo esta última apresentado a Emenda Modificativa nº 05/2026 para adequação da vacatio legis.

II – PEDIDO DE VISTA E JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a relevância do tema da transparência pública, **requeiro PEDIDO DE VISTA**, amparado no Regimento Interno desta Casa, **pelo prazo regimental de 24 (vinte e quatro) horas**, com contagem a partir do momento de sua concessão e tramitação na Assessoria Legislativa, a fim de permitir análise mais aprofundada por este Plenário, diante dos seguintes **óbices de ordem prática, financeira e riscos de impactos sociais**:

1. Geração de custos operacionais e risco de ineficiência administrativa

Apesar de o Parecer da CCJR afirmar a ausência de criação de despesas, há indicativos de impacto operacional na Administração Pública. A obrigatoriedade de individualizar cada carnê de IPTU com estatísticas específicas do bairro do contribuinte tende a exigir alteração em sistemas de gestão tributária, rotinas de consolidação de dados, parametrizações e revisão do modelo de emissão do carnê/guia. Ademais, conforme o formato de emissão adotado pelo Município (físico/eletrônico), pode haver repercussões em custos de impressão e postagem. O princípio constitucional da eficiência recomenda que obrigações administrativas sejam proporcionais ao benefício público efetivo.

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

2. Redundância de informações (transparência ativa já existente)

O Município de Querência já atende à legislação de transparência, com dados consultáveis por qualquer cidadão no Portal da Transparência, e a matéria encontra disciplina no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 104/2018). Sobrecarregar a guia de IPTU — documento de cobrança individual — com dados estatísticos agregados pode revelar-se redundante e desnecessário, devendo-se cotejar objetivamente o que já é disponibilizado e o que se pretende inserir no documento de lançamento.

3. Risco de estigmatização e efeitos socioeconômicos por recorte “por bairro”

Este é ponto sensível da proposição. A guia de recolhimento demonstra a relação jurídico-tributária entre o contribuinte e o Município. A publicização massiva no carnê de indicadores como “altos índices de inadimplência” por bairro, sem demonstração clara de utilidade ao lançamento individual, pode gerar interpretações indevidas e estigmatização social, com potenciais efeitos indiretos sobre dinâmica comunitária e percepção econômica/localidade, inclusive atingindo injustamente moradores adimplentes.

III – CONCLUSÃO

O carnê de IPTU possui natureza de notificação e cobrança individual, não devendo ser convertido em instrumento de divulgação estatística territorializada, especialmente quando já existem canais legais e adequados para transparência ativa (Portal da Transparência).

Diante do exposto, **reitero o PEDIDO DE VISTA** do Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2026, para instrução e análise complementar no prazo regimental. Informo, ainda, que apresentarei proposta legislativa alternativa (Projeto de Lei Complementar) para assegurar transparência por meio eletrônico oficial, com padronização metodológica, preservando a eficiência administrativa e evitando efeitos sociais adversos.

Gabinete Vereador Professor Neiriberto Abner
Câmara Municipal de Querência/MT, 03 de março
de 2026

Atenciosamente,

Professor Neiriberto Abner
Vereador – PL